



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.037.974/0001-38

LEI Nº 06/2008
20 DE MAIO DE 2008

Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo a assinar convênios com as Secretarias do Estado da Bahia, suas Entidades da Administração Direta e Indireta, Autarquias, Fundações, Instituições Financeiras, Empresas Privadas, Ministérios e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA,
Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com as Secretarias do Estado da Bahia, suas Entidades da Administração Direta e Indireta, autarquias, Fundações, Instituições Financeiras, Empresas Privadas e Ministérios

Parágrafo Único – A autorização para assinatura dos convênios mencionados no caput do art. 1º, uma vez firmado, será remetida cópia ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Fica revogada a Lei nº 12/97, de 30 de junho de 1997.

Gabinete do Prefeito de Paripiranga, em 20 de maio de 2008.

Carlos Alberto Andrade de Oliveira
Prefeito Municipal

Alexandre Magno Rodrigues de Oliveira
Secretário de Administração



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.037.974/0001-38

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº 02/2008, de 26 de fevereiro de 2008, de autoria do Poder Executivo Municipal, passou por todos os trâmites legais, foi submetido à primeira votação em Sessão realizada no dia 13 de maio de 2008 e obteve o seguinte resultado: 07 (sete) votos a favor e em segunda votação em Sessão realizada no dia 20 de maio de 2008, obteve o seguinte resultado: 07 (sete) votos a favor, ficando aprovado em ambas as sessões pela maioria dos senhores Vereadores presentes, dando origem à **Lei nº 06/2008**.

Secretaria da Câmara Municipal de Paripiranga, Bahia, em 09 de março de 2010.


Câmara Mun. de Paripiranga
Ednaldo Santos Silva
Secretário Administrativo



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.037.974/0001-38

LEI Nº 06/2008
20 DE MAIO DE 2008

Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo a assinar convênios com as Secretarias do Estado da Bahia, suas Entidades da Administração Direta e Indireta, Autarquias, Fundações, Instituições Financeiras, Empresas Privadas, Ministérios e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA,
Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com as Secretarias do Estado da Bahia, suas Entidades da Administração Direta e Indireta, autarquias, Fundações, Instituições Financeiras, Empresas Privadas e Ministérios

Parágrafo Único – A autorização para assinatura dos convênios mencionados no caput do art. 1º, uma vez firmado, será remetida cópia ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Fica revogada a Lei nº 12/97, de 30 de junho de 1997.

Gabinete do Prefeito de Paripiranga, em 20 de maio de 2008.

Carlos Alberto Andrade de Oliveira
Prefeito Municipal

Alexandre Magno Rodrigues de Oliveira
Secretário de Administração

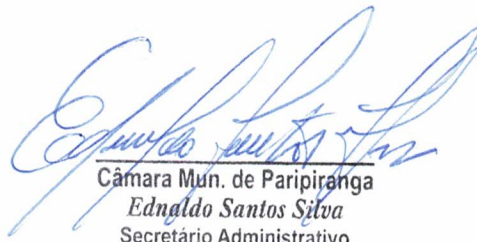


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 03.037.974/0001-38

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº 02/2008, de 26 de fevereiro de 2008, de autoria do Poder Executivo Municipal, passou por todos os trâmites legais, foi submetido à primeira votação em Sessão realizada no dia 13 de maio de 2008 e obteve o seguinte resultado: 07 (sete) votos a favor e em segunda votação em Sessão realizada no dia 20 de maio de 2008, obteve o seguinte resultado: 07 (sete) votos a favor, ficando aprovado em ambas as sessões pela maioria dos senhores Vereadores presentes, dando origem à **Lei nº 06/2008**.

Secretaria da Câmara Municipal de Paripiranga, Bahia, em 09 de março de 2010.


Câmara Mun. de Paripiranga
Ednaldo Santos Silva
Secretário Administrativo